



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

05 MAIO 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 486/2025

INDICAMOS A ADESÃO DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT., AO PROGRAMA MENOR APRENDIZ, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

WANDERLEY PAULO - Progressistas e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de adesão do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Sorriso - MT., ao Programa Menor Aprendiz, no Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a importância do Programa Menor Aprendiz como instrumento de inclusão social e profissional, que proporciona aos jovens a oportunidade de adquirir experiência no mercado de trabalho, desenvolver habilidades e garantir uma renda;

Considerando que a adesão do Poder Executivo e do Poder Legislativo ao Programa Menor Aprendiz demonstra o compromisso do Município de Sorriso com o desenvolvimento social e econômico dos jovens, e com a promoção de políticas públicas que visem à sua capacitação e inserção no mundo do trabalho;

Considerando que a criação de vagas para jovens aprendizes nos órgãos e entidades municipais contribui para a formação de futuros servidores públicos, além de renovar e oxigenar o quadro de pessoal da administração;

Considerando que a experiência adquirida como jovem aprendiz pode ser um diferencial na trajetória profissional dos participantes do programa, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso no futuro;

Considerando que a Lei Federal de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) estabelece que empresas de médio e grande porte são obrigadas a contratar um número de aprendizes equivalente a 5% a 15% do seu quadro de funcionários, e que a administração pública pode e deve seguir o mesmo princípio;

Considerando que a adesão ao Programa Menor Aprendiz pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Sorriso, estará em consonância com



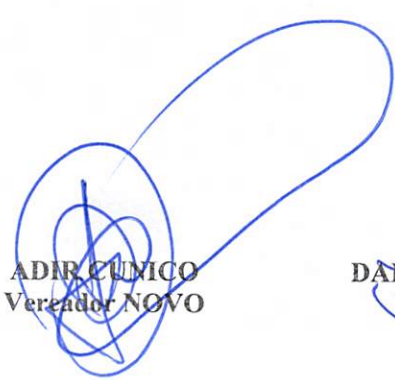
Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

os princípios da responsabilidade social e da valorização do capital humano, que devem nortear a atuação da gestão pública.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2025.

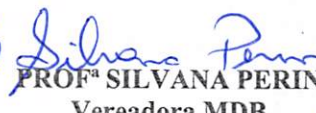

ADIR CUNICO
Vereador NOVO


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


BRENDY BRAGA
Vereador Republicanos


JANE DELALIBERA
Vereadora PL